



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

É POSSÍVEL APROVEITAR AS HORAS DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO AO MUDAR DE CURSO?

Justificativa para a não validação das horas de curricularização provenientes de outro curso

A curricularização da extensão é um componente curricular obrigatório previsto na Resolução CNE/CES nº 07/2018, devendo integrar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de forma articulada ao perfil do egresso, às competências específicas e aos objetivos formativos de cada curso.

Quando um estudante migra de um curso para outro na UFSC, há uma mudança de matriz curricular, perfil formativo e competências profissionais previstas. Assim, as atividades de extensão realizadas no curso anterior foram planejadas e aprovadas para atender às diretrizes e objetivos daquele PPC, não sendo automaticamente correspondentes às necessidades formativas do novo curso.

Dessa forma, **não é possível validar as horas de curricularização realizadas no curso anterior**, pelos seguintes motivos:

1. Incompatibilidade de objetivos formativos

As atividades de extensão cumpridas no curso anterior desenvolvem competências específicas daquela área profissional, podendo não dialogar com o perfil do egresso previsto no PPC do novo curso.

2. Vinculação obrigatória ao PPC do curso atual

A curricularização da extensão deve seguir exatamente o que está definido no PPC do curso em que o estudante está matriculado. Cada curso possui áreas temáticas, metodologias e formas de avaliação próprias, definidas pelo seu colegiado.

3. Diretriz legal de integralização vinculada ao curso de matrícula

A legislação determina que a carga horária obrigatória de extensão seja cumprida no curso em que o estudante concluirá sua formação, já que essa carga integra o percurso formativo final e a identidade profissional do curso.

4. Garantia de isonomia e qualidade formativa

Permitir o aproveitamento de horas de curricularização da extensão de outro curso geraria assimetria em relação aos demais estudantes que cumprem integralmente as atividades previstas no PPC. Além disso, comprometeria a qualidade da formação ao dispensar o estudante de vivenciar práticas extensionistas vinculadas à área do curso atual.

Conclusão

Por se tratar de componente curricular obrigatório e intrinsecamente vinculado ao Projeto Pedagógico de cada curso, a curricularização da extensão deve ser integralmente realizada no curso para o qual o estudante migrou, não sendo possível o aproveitamento de horas provenientes do curso anterior, uma vez que tais atividades não correspondem às competências, conteúdos e objetivos formativos previstos no PPC do curso de destino.